

# CÓDIGO DE ÉTICA



Educação  
Adventista

## DIREITOS DOS ALUNOS

1. Receber educação inspirada nos princípios éticos e nos valores filosóficos da Rede Educacional Adventista.
2. Conhecer o Regimento Escolar e solicitar informações sobre ele.
3. Receber tratamento digno, tendo respeitados os direitos humanos e suas liberdades fundamentais.
4. Frequentar as aulas, participando das atividades curriculares.
5. Acessar os setores de Orientação Educacional e/ou Coordenação Pedagógica, bem como do corpo docente, em caso de dúvida ou necessidade acadêmica.
6. Tomar conhecimento do registro de seus rendimentos escolares e de sua frequência, por meio de boletins (impressos e/ou digitais).
7. Utilizar serviços e equipamentos que a instituição oferece aos seus estudantes durante o período letivo, sob supervisão dos responsáveis dos departamentos, dentro dos horários estabelecidos e conforme disponibilidade.
8. Requerer 2ª chamada de avaliações, mediante apresentação de atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias do retorno às aulas, e executá-las nos horários determinados pela Orientação Educacional.
9. Usufruir das atividades sociais, cívicas, recreativas, culturais e religiosas promovidas pela unidade escolar.
10. Utilizar as instalações das unidades para atividade extraclasse, para prover pesquisa ou experiência, em horário compatível com o de sua aula e com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa da unidade escolar, e com autorização da Administração Escolar, quando for o caso.
11. Acessar o acervo da biblioteca conforme condições e horários estabelecidos.
12. Participar das eleições de representação de turma e/ou agremiações formadas para os fins específicos de atividades escolares e da comunidade acadêmica, devidamente aprovadas pela Administração Escolar.
13. Participar de excursões e passeios de cunho acadêmico, promovidos pela instituição, desde que devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.
14. Relacionar-se com colegas, respeitando os padrões e as normas de conduta definidas pela instituição.
15. Solicitar revisão de avaliações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.
16. Reunir-se com colegas para organização de campanhas de cunho educativo, mediante aprovação escrita da Administração Escolar.
17. Requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si, quando o aluno for maior de idade. Aluno menor de idade precisará do seu responsável para fazer esse procedimento.
18. Apresentar sugestões relativas às melhorias na sua vida escolar e na sua turma à Diretoria Escolar, à Coordenação ou a outros órgãos e departamentos de apoio ao serviço escolar.

## DIREITOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

19. Solicitar reunião com a Administração Escolar ou com os setores de acompanhamento pedagógico, para esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes às atividades escolares.
20. Obter informações adicionais sobre o projeto pedagógico da escola, o Regimento Escolar e o Código de Ética.
21. Acessar informações detalhadas sobre o desempenho acadêmico ou disciplinar dos alunos sob sua responsabilidade.

## DEVERES DOS ALUNOS

22. Contribuir de forma efetiva, em sua esfera de atuação, para o prestígio da unidade escolar.
23. Portar-se em conformidade com os princípios deste regulamento, dentro da escola ou fora dela, quando em atividades extraclasse, saídas autorizadas, ou quando estiver utilizando o uniforme escolar.
24. Comparecer assídua e pontualmente às aulas e atividades extraclasse, promovidas pela unidade escolar.
25. Possuir o material escolar solicitado e trazê-lo em ordem para as atividades escolares.
26. Manter-se informado sobre as atividades e os programas da unidade escolar.
27. Respeitar os ambientes de aula e estudo, sendo vedada a utilização de aparelhos sonoros, telefones celulares ou afins durante os horários das atividades acadêmicas, exceto quando solicitado.
28. Respeitar os horários de atividades determinados pela unidade escolar, bem como os horários de tolerância estabelecidos para entrada e saída de alunos.
29. Participar de atividades extraclasse, plantão de dúvidas e/ou programas de avaliação/reforço/recuperação quando assim indicados pelos professores ou setores de Orientação Pedagógica/Educacional.
30. Entregar à secretaria todos os documentos solicitados para a matrícula nos prazos determinados, quando maior.

**31.** Portar sempre a carteirinha estudantil.

**32.** Cultivar o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado (calça, camiseta e blusão oficiais) e com tênis, sendo vedado o uso de rasteirinhas, *rollertennis*, chinelos ou sandálias (em todas as suas formas: havaianas, *crocs*, etc.), tamancos ou outros tipos de calçados que não sejam tênis, ficando ressalvado o uso do *short/saia* de uniforme apenas e exclusivamente para o ensino infantil e fundamental I.

**33.** Trajar-se dentro dos moldes de vestimenta adotados pela instituição, em casos em que não for exigido o uniforme, sendo vedado o uso de vestidos ou blusas de alcinha, miniblusas, minissaia, roupas transparentes ou calças compridas demasiadamente apertadas.

**34.** Obedecer às normas estabelecidas neste Código de Ética, bem como nos demais regulamentos da unidade escolar e/ou de terminações superiores.

**35.** Observar rigorosa honestidade e integridade na execução de quaisquer atividades da unidade escolar, acadêmicas ou sociais.

**36.** Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos da unidade escolar, responsabilizando-se pela indenização do prejuízo produzido por quaisquer danos causados pelo uso indevido do patrimônio da instituição.

**37.** Zelar pela limpeza dos edifícios e suas dependências, bem como pela preservação das áreas verdes, abstendo-se de destruir plantas, retirar flores ou folhagens dos canteiros, ou lançar papéis e detritos fora dos lugares apropriados de coleta de lixo.

**38.** Zelar pela propriedade da instituição e pelo ambiente moral, social e espiritual na unidade escolar e fora dela.

**39.** Ter comportamento social respeitoso no relacionamento com funcionários, professores, colegas, visitantes e autoridades presentes na instituição.

**40.** Manter conduta apropriada no relacionamento com outras pessoas, abstendo-se de contato físico ou insinuação, exceto os de cumprimento respeitoso e formal, mesmo sob compromisso de namoro.

**41.** Indenizar o prejuízo quando produzir dano material a objetos de propriedade de colegas, funcionários ou terceiros.

**42.** Devolver, no tempo devido, os livros retirados da biblioteca, bem como cumprir seu regulamento.

**43.** Observar as normas de prevenção de acidentes e os avisos de segurança afixados nas dependências da instituição.

**44.** Abster-se do uso de bebidas alcoólicas, cigarros e qualquer outro tipo de droga, ou a prática de qualquer ação viciosa nas dependências da instituição, conforme os artigos 12 e 16 da Lei 6.368/76 (lei de tóxicos).

**45.** Abster-se de correrias, algazarras, *bullying*, brigas, bem como "trotos" aos calouros, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar dano físico e/ou moral a alunos e funcionários.

**46.** Abster-se do uso de joias e bijuterias, tais como: *piercings*, brincos, colares, pulseiras; além de trajas inadequados, maquiagem exagerada e esmaltes coloridos dentro da instituição ou fora dela, quando em atividade de saída oficial.

**47.** Abster-se de portar ou usar fogos de artifício, jogos de carta ou demais artigos contrários à filosofia da instituição, bem como do porte e/ou leitura de livros e revistas considerados impróprios.

**48.** Abster-se de negociar, emprestar ou tomar emprestado dinheiro, roupas, livros ou outros objetos entre colegas ou funcionários.

**49.** Permanecer nas dependências da unidade escolar somente com a devida autorização e nos horários estabelecidos.

**50.** Abster-se de cortes e/ou pinturas de cabelo exóticas ou extravagantes para ambos os sexos, e ainda do cabelo comprido para os rapazes.

**51.** Não se envolver com qualquer distribuição, na instituição, de materiais promocionais, publicações, jornais e afins, sem a prévia autorização escrita da Administração Escolar.

**52.** Manter um comportamento adequado, que fortaleça o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo a comemorações cívicas e solenidades.

**53.** Manter-se nos locais indicados durante o período das aulas, ausentando-se deles somente com autorização do professor ou da Administração Escolar.

**54.** Partilhar e/ou entregar aos pais ou responsáveis informações e comunicados pela agenda, circulares, convocações ou similares.

**55.** Abster-se do uso de bonés, gorros, chapéus, boinas, bandanas ou qualquer tipo de cobertura, dentro dos ambientes da escola ou em atividades escolares fora da escola, salvo em ocasiões excepcionais, quando o uso for expressamente autorizado.

**56.** O aluno será responsável pelo seu material, inclusive carteira com documentos e dinheiro, cuidando para não os esquecer no *campus* da instituição, não cabendo a ela qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda, ou ainda em casos de furtos ou roubos de pertences e objetos ocorridos dentro ou fora das dependências da instituição.

**57.** Respeitar as decisões e as determinações tomadas durante o período letivo pelas respectivas comissões, divulgadas à comunidade acadêmica, e que terão a mesma força que o presente regulamento.

- 58.** Fornecer e manter atualizadas informações precisas e completas sobre o aluno, por ocasião da matrícula ou sempre que necessário ao longo do período letivo, tais como: doenças; telefones de contato, recado ou emergência; necessidades específicas ou outras informações que impliquem em atendimento diferenciado, bem como mantê-las atualizadas.
- 59.** Entregar à secretaria todos os documentos solicitados para a matrícula do aluno nos prazos determinados.
- 60.** Responder solidariamente por atos danosos ou de desrespeito aos regulamentos, praticados pelo aluno menor matriculado ou terceiros sob sua responsabilidade em quaisquer dos cursos da unidade escolar.
- 61.** Acompanhar o desenvolvimento do aluno no ambiente doméstico, comunicando à Administração da unidade qualquer anormalidade detectada.
- 62.** Acompanhar as atividades do aluno, a agenda escolar, o calendário de atividades escolares, bem como devolver, quando solicitado, comprovantes devidamente assinados de recebimento de comunicados, avaliações, circulares ou similares, enviados pela unidade escolar.
- 63.** Acompanhar, em parceria com a escola, o desenvolvimento acadêmico dos alunos sob sua responsabilidade.
- 64.** Enviar o aluno à escola devidamente uniformizado.
- 65.** Apoiar as medidas disciplinares tomadas pela unidade escolar, permitindo que o aluno assuma as consequências de suas infrações.
- 66.** Não realizar tarefas que cabem ao aluno, nem permitir que outros as façam.
- 67.** Manter em dia suas obrigações acordadas com a unidade escolar.
- 68.** Respeitar a filosofia e as normas da Instituição.
- 69.** Respeitar os horários de entrada e saída dos alunos ao trazer e/ou retirar os alunos da unidade escolar. Em caso de reiterados atrasos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, a unidade será obrigada a informar ao Conselho Tutelar, cabendo ainda outras formas de sanções ou multas.
- 70.** Prover meio de transporte adequado aos alunos sob sua responsabilidade para o trajeto de casa à unidade escolar, levando por escrito tais meios à ciência da Administração Escolar e/ou dos serviços de Coordenação e Orientação.
- 71.** Indicar por escrito à Administração Escolar pessoas autorizadas para a retirada dos alunos sob sua responsabilidade, bem como manter tal informação atualizada, dando ciência em qualquer alteração.
- 72.** Tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da escola.

## **É VEDADO AO ALUNO**

- 73.** Entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor, e da unidade escolar sem a permissão da Administração.
- 74.** Ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou assemelhados.
- 75.** Qualquer tipo de filmagem ou fotografia nas dependências da escola, tampouco publicação desse conteúdo na internet, sem autorização expressa da Administração Escolar.
- 76.** Promover, sem autorização da Administração Escolar, vendas e ou trocas de qualquer natureza nas dependências da unidade escolar.
- 77.** Promover, sem autorização da Administração Escolar, campanhas, rifas, coletas, subscrições, em nome da instituição.
- 78.** Formar grupos ou promover algazarras, vaias ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e o regular funcionamento da unidade escolar.
- 79.** Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas.
- 80.** Portar armas, material ou produtos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral, sua ou de outrem.
- 81.** Portar livros e revistas considerados imorais e subversivos e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios filosóficos da unidade escolar.
- 82.** Fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer outra ação viciosa nas dependências ou nas imediações da unidade escolar ou portando o uniforme escolar.
- 83.** Tomar parte em manifestações ofensivas à instituição ou a pessoas ligadas a ela, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e nas imediações da unidade escolar ou estando uniformizado, em quaisquer outras partes.
- 84.** Distribuir boletins, folhetos, panfletos ou assemelhados no recinto da unidade escolar, ou publicar em jornais, sites e redes sociais informações ou materiais em que esteja envolvido o nome da unidade, de professores ou de funcionários, sem autorização expressa da Administração.

85. Distrair colegas em aulas com objetos, ditos, conversas ou com qualquer outra forma.
86. Utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento.
87. Escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais de qualquer ordem.
88. Colocar pregos, colar gravuras ou executar qualquer tipo de riscos ou pichações nas paredes ou nos móveis.
89. Mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização.
90. Descaracterizar o uniforme escolar, retirar emblemas, pichar, rabiscar, desfigurar ou descosturar peças;
91. Usar joias e bijuterias, tais como: *piercings*, brincos, colares, pulseiras e etc., além de trajes inadequados e maquiagem exagerada, e ainda esmaltes de cores fortes, bem como utilizar cortes e penteados de cabelo exóticos e extravagantes por ambos os sexos, isso inclui pinturas de cabelo de cores chamativas, ou ainda uso de cabelos compridos pelos alunos do sexo masculino, dentro da instituição ou fora dela, quando em atividade de saída oficial.
92. Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades (namorar ou praticar atos que demonstrem ir além da relação de amizade, coleguismo e respeito nas dependências e nos arredores da escola ou em atividades escolares externas), salvo cumprimentos respeitosos ou formais.

### SÃO CONSIDERADAS FALTAS GRAVES DO ALUNO:

93. O desrespeito às autoridades escolares ou aos demais alunos.
94. A produção de danos à propriedade alheia.
95. A produção de vídeos, imagens, desenhos ou palavras que ofendam a moral e os bons costumes, por meios físicos ou virtuais.
96. O incitamento de atos de rebeldia ou a participação neles.
97. Qualquer ato de violência a pessoas.
98. A prática de qualquer ação viciosa, inclusive comportamento imoral ou atentatório aos bons costumes.
99. Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades, nas dependências da escola e nos arredores, salvo cumprimentos respeitosos ou formais.

### SANÇÕES

Serão aplicadas sanções ao aluno, pelo não cumprimento dos seus deveres e pelas faltas cometidas, graduadas segundo a sua gravidade, na seguinte ordem:

100. Advertência verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta.
101. Retirada da sala de aula pelo professor e encaminhamento à Administração da unidade escolar.
102. Repreensão particular, oral ou escrita pelo administrador escolar ou por quem o estiver substituindo.
103. Suspensão das atividades escolares, pelo prazo máximo de três dias, pelo administrador ou por quem estiver substituindo.
104. Emissão compulsória da transferência, por voto de Conselho Disciplinar, quando houver falta grave ou incompatibilidade com as normas da unidade escolar.
105. Anulação da atividade, pelo professor, nos casos em que o aluno recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de retirada do aluno de sala de aula, ou cumprindo suspensões, havendo avaliações, estas serão suspensas e o aluno será submetido a nova avaliação, desde que compareça às aulas de reforço escolar e/ou tenha cumprido com todas as atividades acadêmicas a ele pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** As sanções, eventualmente aplicadas, não isentam os infratores da ação da Justiça Pública, quando couber. A aplicação de penalidade é graduada, segundo a gravidade da falta cometida.

### CABERÃO AO ALUNO, AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, RECURSOS:

106. À Administração Escolar, quando a sanção for aplicada pelo professor ou pelo responsável da ordem.
107. Ao Conselho Disciplinar, quando aplicada pelo administrador escolar.
108. À mantenedora, por meio de denúncia formal, por abusos e irregularidades constatadas na unidade escolar.

### REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA

A utilização de equipamentos eletrônicos na Instituição está condicionada ao conhecimento prévio das seguintes condições:

109. A rede elétrica da unidade escolar, por estar conectada à rede pública, e em razão das variações climáticas e suas naturais consequências, pode apresentar variações, oscilações e outros comportamentos indesejáveis. Portanto, equipamentos elétricos e

eletrônicos podem sofrer avarias quando conectados na rede elétrica.

**110.** A rede de computadores disponibilizada aos alunos da unidade escolar é para fins exclusivamente acadêmicos. Cabe, portanto, ao departamento pertinente zelar para que a utilização realmente cumpra os objetivos a que se destina.

**111.** Todos aqueles que fizerem uso da rede mundial de computadores (internet) utilizando-se dos *links* fornecidos pela unidade escolar declaram-se responsáveis pelas consequências comerciais, cíveis e criminais decorrentes de suas atitudes, suas escolhas e comportamentos dentro da internet, mesmo quando fora das dependências do colégio, em atividades relacionadas.

**Parágrafo único.** Responderá também por danos morais ou materiais causados/alegados por terceiros, inclusive pelos valores decorrentes/fixados numa eventual ação judicial.

**112.** A instituição não autoriza a nenhum de seus alunos e demais usuários a armazenarem arquivos em seus computadores, postarem, criarem ou acessarem páginas na internet com conteúdos considerados obscenos, pornográficos, racistas, xenofóbicos, ou que ofendam as leis, os bons costumes e a ordem estabelecida dentro da instituição e/ou do país.

**113.** Nenhum dos arquivos armazenados nos servidores da instituição poderá ser de caráter sigiloso ou reservado. Uma vez armazenados nos referidos servidores, seus autores ou proprietários os declaram passíveis de auditoria por parte da instituição por meio de seus departamentos competentes.

**114.** É proibido o acesso físico ou através da rede da unidade escolar a qualquer máquina que não seja a do próprio usuário, sem a devida autorização por parte dos proprietários ou dos responsáveis.

**115.** É proibido alterar as configurações colocadas nos computadores da instituição ou aquelas colocadas nos computadores dos usuários para a correta conexão com a rede da unidade escolar.

**116.** A instituição não se responsabiliza por nenhum periférico que seja conectado a seus computadores, quer seja plugado diretamente pelo usuário ou a mando dele.

**117.** Em observância aos dispositivos normativos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como “Lei do Software”, e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como “Lei do Direito Autoral”, todos os proprietários dos computadores conectados à rede da unidade escolar declaram-se responsáveis pela legalidade dos programas ali instalados.

**118.** Declaram-se ainda cientes da necessidade da utilização de antivírus que garanta a não infecção de seus equipamentos quando conectados na unidade escolar.

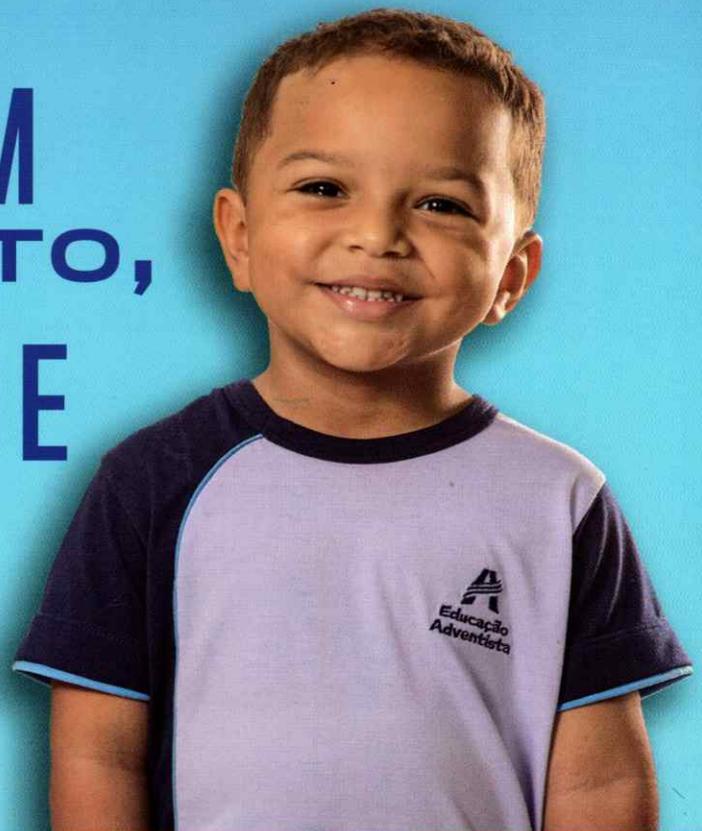
**119.** Todos os usuários que trouxerem equipamentos eletroeletrônicos próprios ou de terceiros para dentro da unidade escolar, são responsáveis pela sua guarda, não cabendo à instituição nenhuma forma de reparo parcial ou integral por avaria ou qualquer modalidade de subtração.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**120.** A instituição reserva-se o direito de apreciar e aplicar as sanções que julgar necessárias, previstas no Regimento Escolar e no seu Código de Ética, a todos os envolvidos em alguma forma de infração ou desacato a estas disposições.

**Parágrafo único.** A aplicação da medida será proporcional à gravidade da falta cometida, segundo o entendimento da Administração da instituição.

**ENSINO RICO EM  
CONHECIMENTO,  
PRINCÍPIOS E  
VALORES.**



## ENTIDADE MANTENEDORA

Instituição Adventista Central Brasileira  
de Educação e Assistência Social  
Rua Doutora Celestina Botelho de Figueiredo, 134,  
Morada do Ouro - Cuiabá, MT  
CEP 78055-770  
CNPJ 60.833.910/016938



**Educação  
Adventista**

## Código de Ética - Termo de Ciência

Declaro para os devidos fins que recebi cópia do Código de Ética da Rede de Escolas Adventistas, adotado na unidade escolar acima identificada e, estando de pleno acordo com todos os termos, comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

Aluno:

Idade:

Responsável:

Data:

Assinatura do aluno ou responsável: